

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará a licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Concessão administrativa onerosa com apuração do menor preço global a ser aplicado sobre o preço estimado do cardápio, referente a cessão de uso do espaço físico destinado à exploração comercial de Lanchonete, situada no Campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), com área de 25,40 m² de uso privativo, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte CA 2, lote 21 - Lago Norte, Brasília - DF, 71503-502, visando ao atendimento de discentes, docentes, servidores administrativos, colaboradores terceirizados e comunidade em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), sendo este o preço máximo aceitável referente ao valor total do cardápio. Tipo de Licitação: Menor preço, considerando o menor preço do cardápio. Abertura das propostas dia 20/03/2025, às 9:30h. Processo nº 04030-00000847/2024-46. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 05 de março de 2025

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2025

TORNA PÚBLICO o AVISO GERAL de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2025.

A COORDENADORA DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que determina o art. 12 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, na Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, considerando o disposto na Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, e na Lei nº 7.628, de 19 de dezembro de 2024, além do contido no Decreto nº 46.679, de 26 de dezembro de 2024, em cumprimento do Decreto Nº 46.883, de 21 de fevereiro de 2025 e o disposto na Portaria nº 860, de 24 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o AVISO GERAL de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 2025.

1 - Ficam os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, do Distrito Federal NOTIFICADOS do lançamento relativo ao exercício de 2025.

2 - Para efeito de lançamento do IPTU para o exercício de 2025:

2.1 - A pauta de valores venais de terrenos e edificações é a publicada na Lei nº 7.628, de 19 de dezembro de 2024.

3 - As alíquotas do IPTU são:

I - 3% (três por cento) para:

a) terreno não edificado;

b) terrenos com edificações em construção ou demolição, condenadas ou em ruínas, quando nelas se constatar a existência de dependências suscetíveis de utilização ou locação;

II - 1% (um por cento) para:

a) imóvel não residencial, edificado;

b) imóvel portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de expedição do documento pelo órgão competente;

III - 0,30% (trinta centésimos por cento) para:

a) imóvel edificado destinado exclusivamente para fins residenciais, conforme estabelecido na legislação específica;

b) imóvel edificado, com utilização exclusivamente residencial, conforme Portaria nº 226, de 08 de julho de 2022.

4 - Para o lançamento da TLP para exercício de 2025, os Valores Básicos de Referência - A e B (VBRA e VBR-B) a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, respectivamente, R\$ 462,07 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos) e R\$ 924,14 (novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), em conformidade com o Decreto nº 46.679, de 26 de dezembro de 2024, e parágrafo único do art. 75 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024.

5 - As datas de vencimento do IPTU e da TLP são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme estabelecido pela Portaria nº 860, de 24 de outubro de 2024.

6 - O pagamento poderá ser exigido em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo incorporado à última o valor residual, se for o caso.

7 - O valor do IPTU e da TLP não pago até a data de vencimento sofrerá os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

8 - O IPTU e a TLP serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação - DAR, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, na rede bancária conveniada.

8.1 - A SEEC enviará o DAR ao contribuinte, conforme endereço constante no cadastro fiscal.

8.2 - Conforme parágrafo único do art. 33 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, os responsáveis pelo pagamento do imposto referente a imóveis não edificados, que não tiverem domicílio fiscal declarado, deverão retirar os respectivos DAR nos locais indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ no subitem 8.4.

8.3 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o contribuinte do pagamento do tributo até a data do vencimento.

8.4 - O DAR poderá ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, nos Postos de Atendimento do "Na Hora-Cidadão", nos correspondentes bancários - BRB Conveniência e nas Agências de Atendimento da Receita, relacionados no Anexo II.

9 - O contribuinte poderá impugnar o tributo lançado mediante recurso, nos termos do § 2º do art. 49 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.1 - O recurso deverá ser efetuado no site www.receita.fazenda.df.gov.br -, diretamente no Atendimento Virtual, assunto "IPTU/TLP" e tipo de atendimento "Impugnação contra Lançamento IPTU/TLP - serviço".

9.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo (valor venal), o recurso deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação o qual deverá observar a Norma ABNT 14.653 e ser assinado por profissional habilitado pelo CREA ou pelo CAU (art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966).

LUCÍLIA PEREIRA BORGES

ANEXO I

CALENÁRIO DE VENCIMENTOS IPTU E TLP – 2025

DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E DA TLP CONFORME O ALGARISMO FINAL (DÍGITO VERIFICADOR) DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CIDF						
Algarismo Final (dígito verificador) da inscrição do imóvel no CIDF	Parcela Única ou Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 ou 2	12/05/2025	16/06/2025	14/07/2025	11/08/2025	15/09/2025	13/10/2025
3 ou 4	13/05/2025	17/06/2025	15/07/2025	12/08/2025	16/09/2025	14/10/2025
5 ou 6	14/05/2025	18/06/2025	16/07/2025	13/08/2025	17/09/2025	15/10/2025
7 ou 8	15/05/2025	20/06/2025	17/07/2025	14/08/2025	18/09/2025	16/10/2025
9, 0 ou X	16/05/2025	23/06/2025	18/07/2025	15/08/2025	19/09/2025	17/10/2025

CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@grupojbr.com (61) 99637-6993

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, Registrador Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, sito no Ed. Venâncio 2.000, SCS Qd. 08 Bloco B-60 sala 140E, 1º andar, faz saber que encontram-se registradas neste Cartório, para notificação extrajudicial, as cartas cujo teor segue: Recife/PE, 26 de junho de 2024. Aos cuidados do Sr. JOABE FRANCISCO BARBOSA, CPF/MF: 027.787.944-25. AVENIDA PARQUE ÁGUAS CLARAS, LOTE 1195, APTO 401, BAIRRO DE ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.906-500. - Ref. Inadimplemento do saldo contratual e aporte suplementar da futura unidade autônoma nº 801 do Edifício Golden Club Home Service. Prezados, O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN CLUB HOME SERVICE, condomínio de obra, devidamente constituído conforme assembleia realizada em 07 de junho de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.238.742/0001-86, com a sua construção em desenvolvimento na Rua Amália Bernardino de Souza, s/n, no bairro de Boa Viagem, Recife PE, CEP: 51.021-150, neste ato, através de seus procuradores devidamente constituídos, vem, **NOTIFICAR-LHE** conforme estabelecido na legislação vigente, pelas razões a seguir expostas: **Considerando** que o Juízo do processo de Recuperação Judicial tombado sob o nº 0026172-78.2019.8.17.2001, que tramita na Seção "A" da 24ª Vara Cível da Capital PE, através da decisão judicial de id nº 93796469, anuiu com a CAMPANHA EXTRAJUDICIAL apresentada pela CONSTRUTORA DALLAS LTDA, autorizando a realização e Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") com o intuito de deliberar acerca da possibilidade de alteração do regime de construção do empreendimento denominado Edifício Golden Club Home Service. Considerando que, além da alteração do regime de construção, de empreitada para à preço de custo, o Juízo também autorizou a possibilidade de realização de transações e leilões extrajudiciais referentes às unidades imobiliárias de condôminos-adquirente que se mantiverem inadimplentes com as despesas ordinárias e extraordinárias do referido empreendimento. **Considerando** que, após a autorização judicial para continuidade da obra, os condôminos-adquirentes se submeteram a transação extrajudicial mediante realização de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), devidamente convocada na data de 30/05/2022 e realizada no dia 07/06/2022, para formalizar a Constituição e Instalação do Condomínio de Obra do Edifício Golden Club Home Service, sendo aprovado a conversão pela maioria dos condôminos-adquirentes presentes na Assembleia, tudo em conformidade com a Lei 4.591/1964. **Considerando** que a atuação efetiva na recuperação dos créditos relacionados aos condôminos-adquirentes inadimplentes é de suma importância para viabilizar a continuidade da obra do Edif. Golden Club Home Service. **Considerando** que ficou aprovado que o pagamento do saldo contratual/consolidado como inadimplência, poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses, contados a partir do mês de agosto/2022, com parcelas reajustáveis pelo INCC/FGV, conforme estabelecido na decisão judicial supracitada e devidamente aprovada na AGE realizada em 07/06/2022. **Considerando** que o Condomínio resolveu fazer o lançamento dos valores devidos para a continuidade da obra, com o início do parcelamento a partir de fevereiro/2023, após a abertura da conta corrente de titularidade do condomínio. **Considerando** que fora contabilizado o vosso saldo devedor no valor de R\$ 142.650,46 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 112.705,44 (cento e doze mil, setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente ao saldo contratual, R\$ 16.976,80 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 16 (dezesseis) parcelas vencidas do 1º (primeiro) aporte mensal, conforme planilha de débito emitida em 26/06/2024 (ANEXO I) e o valor de R\$ 12.968,22 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente a 10% (dez por cento) do valor do débito supracitado, a título de honorários advocatícios, estando estes valores sujeitos a correção monetária até a data do efetivo pagamento. **Considerando** que, conforme deliberado na AGE realizada em 07 de junho de 2022, os condôminos-adquirentes que possuem valores a pagar decorrentes da Promessa de Compra e Venda celebrada com a CONSTRUTORA DALLAS, passarão a dever de imediato os valores vencidos e vincendos decorrentes do contrato originário, sendo considerado para o Condomínio como valores a receber, visto que são eles fundamentais para a conclusão das obras do Edifício Golden Club Home Service. **Considerando** que todos os valores a serem pagos pelos condôminos-adquirentes, mesmo aqueles originários da promessa de compra e venda celebrada com a CONSTRUTORA DALLAS, deverão ser pagos diretamente ao Condomínio de Obra para que contribua com os custos de conclusão das obras, nada mais sendo devido pelo condômino-adquirente para a CONSTRUTORA DALLAS. É o que merece ser relatado. Diante de tudo que foi exposto, o Condomínio do Edifício Golden Club Home Service, ora Notificante, vem por meio da presente notificação, requerer que V.Sa. realize contato com a nossa equipe para que possamos atualizar o valor do débito e ajustar a forma de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da presente comunicação. Por oportuno, externamos que todos os contatos deverão ocorrer direta e impreterivelmente aos procuradores constituídos pelo Notificante, através do endereço eletrônico joseane.nogueira@portalesj.com ou pelo número (81) 9.9797-2316 - Joseane Nogueira. Cumpre ainda informar a V. Senhoria, que sua inércia quanto a esta notificação, importará no reconhecimento tácito da dívida, de modo que a não quitação dos débitos aqui aventados, importará no início das tratativas para encaminhar o imóvel para leilão extrajudicial, nos termos da decisão exarada sob o ID nº 93796469 nos autos do proc. nº 0026172-78.2019.8.17.2001, tudo na forma da Lei nº 4.591/64, art. 63. Atenciosamente, **ADRIANA MARIA DE FIGUEIREDO JANSEN** (ASSINATURA DIGITAL GOV.BR) - **ADRIANA AMARIA F. JANSEN** - OAB/PE 47.790. O documento foi Protocolado Registrado e Digitalizado sob o nº. 01047404 em 22/11/2024. **NADA MAIS** contendo, fica o destinatário devidamente NOTIFICADO por este Edital.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DF

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025

Objeto: Fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios genuínos para os veículos pertencentes à frota da SUDF. **Abertura:** 18/03/2025, às 14 horas. **Local:** <https://www.gov.br/compras-pt-br>. O edital encontra-se disponível nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/index.php>. **Informações:** (61) 3221.6403/6404/6405/6406 ou selic.df@trf1.jus.br.

Brasília-DF, 06 de março de 2025
Seção Judiciária do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISO DE ANULAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG: 926120

Em atendimento à Decisão nº 572/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o DER/DF torna público para o conhecimento dos interessados que **ANULOU o item 05** do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de dispositivos de sinalização viária. Processo SEI nº 00113-00002707/2024-78, recebimento das propostas ocorrido dia 26 de junho de 2024. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília, 05 de março de 2025.
Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Aquisições Central de Compras



AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90045/2025 – UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados, pertencentes ao Grupo: 36.90.03.1 – ORTOPEDIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00087187/2024-18. Total de 02 itens avisos e 02 LOTES contendo 03 itens cada (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.509.579,56. Cadastro das Propostas: a partir de 06/03/2025. Abertura das Propostas: 18/03/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 – Brasília/DF.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90046/2025 – UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos medicamentos pertencentes ao(s) Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA) e Grupo 09.L01.X (OUTROS AGENTES ANTINEOPLÁSICOS), destinados a pacientes com ação judicial, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00084442/2024-62. Total de 23 itens (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 25.112.799,09. Cadastro das Propostas: a partir de 06/03/2025. Abertura das Propostas: 19/03/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 – Brasília/DF.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 220/2024 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006893/2024-71
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 17/2024
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica, englobando rede primária (13,8kV) para as quadras SQNW 100 e 300 da Segunda Etapa do Setor Noroeste, bem como as redes de distribuição subterrânea das quadras SQNW 105, SQNW 305 e SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no projeto básico, normas e especificações técnicas vigentes, conforme lotes: Lote 01: Execução das obras para a implantação da rede primária (13,8 kV) de distribuição subterrânea de energia elétrica para as quadras SQNW 100 e 300 da Segunda Etapa do Setor Noroeste; Lote 02: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 105; Lote 03: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 305; Lote 04: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 306.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	27/03/2025, às 10 horas. SAM - Bloco "F", Edifício-Sede da Terracap, Sala 21, Subsolo. Brasília/DF – CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da CPLIC

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Coordenação de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará a licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Concessão administrativa onerosa com apuração do menor preço global a ser aplicado sobre o preço estimado do cardápio, referente à cessão de uso do espaço físico destinado à exploração comercial de Lanchonete, situada no Campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), com área de 25,40 m² de uso privativo, localizado no endereço: Setor de Habitações Individuais Norte CA 2, lote 21 – Lago Norte, Brasília – DF, 71503-502, visando ao atendimento de discentes, docentes, servidores administrativos, colaboradores terceirizados e comunidade em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), sendo este o preço máximo aceitável referente ao valor total do cardápio. Tipo de Licitação: Menor preço, considerando o menor preço do cardápio. Abertura das propostas dia 20/03/2025, às 9h30. Processo nº 04030-00000847/2024-46. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025.

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA



LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG



1º LEILÃO: 02/04/2025 - 10:00h - 2º LEILÃO: 04/04/2025 - 10:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32, levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Apartamento Nº 1307, Vaga de Garagem Nº 230, Lote Nº 13, Rua 24 Norte, Águas Claras, Brasília/DF. Área real privativa de 92,71 m², área real comum de divisão não proporcional de 12,00 m², área real comum de divisão proporcional de 78,84 m², totalizando 183,55 m² e fração ideal do terreno de 0,006348. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 021030.2.0308805-23 trasladada da Matrícula nº 308.805 do 3º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Brasília/DF. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 02/04/2025, às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 04/04/2025, às 10:00 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** NATHALIA CORRÊA MOREIRA, brasileira, servidora pública, solteira, nascida em 13/08/1993, RG: 2945250 SSP/DF, CPF: 042.833.731-76 e RODRIGO MUCIO MOREIRA, brasileiro, autônomo, solteiro, nascido em 15/07/1996, C.I.: 2.945.925 SESP/DF, CPF: 703.458.761-21, ambos residentes e domiciliados na Quadra 107, Rua E, Lote 2, Apto 904, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71920-180. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 962.922,94 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) 2º Leilão: R\$ 481.461,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF (CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil: (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foros e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concretização da arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematamento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br, Belo Horizonte/MG, 26/02/2025.

www.francoleiloes.com.br (31) 3360-4030